## LEI Nº 0618/2006

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS - CNM, OBJETIVANDO EFETUAR TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Arilton Francisconi Cândido, Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros através do Orçamento Geral do Município, para a Confederação Nacional dos Municípios CNM, entidade sem fins lucrativos.
- Artigo 2º O valor a ser repassado para a Confederação é variável de acordo com as necessidades da entidade, sendo limitado ao valor máximo de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, perfazendo um valor global máximo de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para o exercício de 2006.

Parágrafo único – Os repasses poderão ser efetuados de forma parcelada de acordo com a necessidade da entidade, ou de acordo com a disponibilidade de numerários do Município.

- Artigo 3º Os recursos serão destinados para a manutenção de parceria e cooperação técnica para o desenvolvimento de ações governamentais do Município de Treze de Maio.
- Artigo 4º A entidade terá o prazo de até 60(sessenta) dias para aplicação dos recursos e a devida prestação de contas;
  - § 1º A prestação de contas será efetuada mediante demonstrativo de balancete financeiro, acompanhado de documentos fiscais originais ou cópias autenticadas.
  - § 2º Não será permitido o repasse de recursos, sem a prévia prestação de contas da parcela anterior.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO Estado de Santa Catarina

- Artigo 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município, na atividade 2005, no elemento de despesa 3.3.50.41.00.
- Artigo 6º O convênio a ser firmado será para atender as necessidades da entidade, durante o exercício de 2006.
- Artigo 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2006.
- Artigo 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 19 de janeiro de 2006.

Arilton Francisconi Cândido Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo de Pieri Secretário Municipal de Administração e Finanças

## **JUSTIFICATIVA**

## PROJETO DE LEI Nº 004/06

Para a manutenção das atividades da Confederação Nacional dos Municípios – CNM, os municípios a ela filiados participam financeiramente, no interesse de contar com uma entidade que defenda seus interesses a nível nacional.

Isto posto, solicitamos dos senhores edis, a aprovação do projeto em questão.

Treze de Maio, 02 de janeiro de 2006.

Arilton Francisconi Cândido Prefeito Municipal